

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024.**

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo torna público o 1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. ONDE SE LÊ: 2.3. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início da Inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	23/10/2024
Período para interposição de recursos	24/10/2024 a 25/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	28/10/2024 a 29/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	04/11/2024 a 06/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

**PASSA-SE A LÊ: 2.3. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizadas em dias uteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, os proponentes poderão entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura de Esporte e Turismo situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados ou enviar os documentos para o e-mail [culturapddant@gmail.com](mailto:culturapddant@gmail.com) até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início da Inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos inscritos e resultado preliminar/analise dos projetos	24/10/2024
Período para interposição de recursos	25/10/2024 a 28/10/2024
Publicação final da análise do projetos	29/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	30/10/2024 a 04/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	05/11/2024 a 06/11/2024

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**2. ONDE SE LÊ: 2.7. Inscrições**

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 - Poço Dantas-PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados.

PASSA SE A LÊ: 2.7.1 As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

**3. ONDE SE LÊ: DO ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identif. do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecimento e atuação cultural	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
<b>D</b>	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>E</b>	Tempo de trajetória cultural 1. Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural)	3
	2. Acima de 10 anos de trajetória cultural.	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<b>F</b>	Gênero Feminino	5
<b>G</b>	LGBTQIA+	5
<b>H</b>	Deficiência	5
<b>I</b>	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Recebem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**PASSA-SE LÊ: DO ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identif. do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecimento e atuação cultural	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
<b>D</b>	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>E</b>	Tempo de trajetória cultural Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Gênero Feminino	5
<b>G</b>	LGBTQIA+	5
<b>H</b>	Deficiência	5

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<b>I</b>	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Poço Dantas, PB 07 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Jovano de Lira

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

**POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024.**

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o 1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. ONDE SE LÊ: 2.3. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início de Inscrições	08/10/2024 a 15/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	23/10/2024
Período para interposição de recursos	24/10/2024 a 25/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	28/10/2024 a 29/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	04/11/2024 a 05/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

**PASSA-SE A LÊ: 2.3. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizados em dias úteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, os proponentes poderão entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura de Esporte e Turismo situada à Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou enviar os documentos para o e-mail [culturapdoctas@gmail.com](mailto:culturapdoctas@gmail.com) até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início de Inscrições	08/10/2024 a 15/10/2024
Publicação dos inscritos e resultado preliminar: análise dos projetos	24/10/2024
Período para interposição de recursos	25/10/2024 a 28/10/2024
Publicação final da análise dos projetos	29/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	30/10/2024 a 04/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	05/11/2024 a 06/11/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5
I	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz étnica, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas com notória atuação em territórios relacionados a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota aos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhuma dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**2. ONDE SE LÊ: 2.7. Inscrições**

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situada na Rua Silvestre Claudino, s.n., Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 - Poço Dantas-PB, de segunda a sexta-feira, de 07:00h às 12:00h, exceto feriados.

PASSA SE A LÊ: 2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situada à Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**3. ONDE SE LÊ: DO ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL.**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identif. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
B	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural	3
	1. Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural	
	2. Acima de 10 anos de trajetória cultural	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. A ausência de informações acarretará desclassificação, podendo cessar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**PASSA SE LÊ: DO ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL.**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identif. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
B	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural	10
	Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<b>I</b>	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

Poço Dantas, PB 07 de outubro de 2024

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em territórios relacionados a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

*Carlos Jovano de Lira*  
 Carlos Jovano de Lira  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.